

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ e a empresa IEDES-INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.502.501 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 420.493.424-20, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 630, do dia 01.02.2015, neste ato representado, com fundamento na Portaria SDSDH nº. 006 de 09 de fevereiro de 2015, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2015, pelo Secretário Executivo de Gestão – SEGES, Sr. BRUNO JOSÉ COELHO BARROS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.315.604 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 009.839.094-58, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº. 1.227, do dia 05/02/2015, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Geral, MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato de Gestão em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados visando implementar **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL**, com acompanhamento, apoio, supervisão técnica e institucional nos 184 municípios pernambucanos e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com vistas à otimização

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
GERÊNCIA JURÍDICA  
Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos  
Mat. 363.860-9

1  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Taciânia Guiné Barros Duarte  
Assessora Jurídica/SDSDH  
Mat. 343.72-0

dos resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com o previsto no Termo de Referência e Programa de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As ações a serem realizadas estão previstas no Termo de Referência, Programa de Trabalho e Planejamento Estratégico, constante no Processo Licitatório de nº 010/2015, Dispensa de Licitação nº 003/2015, que fazem parte integrante deste contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado deste Contrato é de R\$ 544.351,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As Despesas Administrativas estritamente vinculadas a execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta do CONTRATADO, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE repassará, para manutenção das atividades da CONTRATADA os recursos financeiros no montante de R\$ 544.351,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), em 06 (seis) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

A 1<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 108.870,25 (cento e oito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará com a assinatura do contrato e apresentação do Plano de Trabalho e Plano Operacional Estratégico com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, devidamente validado pela SDSCJ;

A 2<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 108.870,25 (cento e oito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará em 60 (sessenta) dias do início das atividades, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

A 3<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 108.870,25 (cento e oito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará em 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

A 4<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 108.870,25 (cento e oito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará em 240 (duzentos e quarenta) dias do início das atividades, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

A 5<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 54.435,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), correspondente a 10%, e sua liberação se dará em 300 (trezentos) dias do início das atividades, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

6<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 54.435,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), correspondente a 10%, e sua liberação se dará 365 (trezentos) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório de prestação de contas total que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios

decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** 20% do total de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral a avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados e indicar representantes para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação na forma determinada no Decreto Estadual nº 23.046/01;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
- III. Validar a equipe técnica selecionada pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- IV. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- V. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos federais e municipais, quando necessário;
- VI. Ser a única responsável exclusivamente pelo envio de informações e gerenciamento de dados da Proteção Social Especial de Média Complexidade no que tange à comunicação oficial com órgãos de imprensa/comunicação oficiais e mídias sociais, por meio da Assessoria de Imprensa da SDSCJ, cabendo a OS ceder as informações quando solicitado;

- VII. Monitorar os custos e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas neste termo;
- VIII. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;
- IX. Realizar, diretamente ou por terceiro pactuado, o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do CONTRATO;
- X. Pagar o preço total contratado em seis parcelas, conforme cronograma de desembolso no item específico do Termo de Referência/Programa de Trabalho, mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- I. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços, conforme perfis e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência/Programa de Trabalho, contratando os profissionais selecionados após validação, pela CONTRATANTE, da seleção realizada;
- II. Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude da CONTRATANTE e Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços contratados;
- III. Zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
- IV. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
- V. Locar equipamentos de informática e de projeção necessários para realização das atividades previstas;
- VI. Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;
- VII. Elaborar e produzir o planejamento, material didático/pedagógico e as campanhas necessárias à realização das atividades;
- VIII. Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica designada pela CONTRATADA para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessária;
- IX. Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que demonstrem as atividades desenvolvidas (apresentando registro fotográfico e evolução dos resultados alcançados, conforme o cronograma);
- X. Elaborar e apresentar relatório final que consolidem todo o processo de implementação do projeto, guardando as especificidades municipais e regionais e detalhando o desenvolvimento das atividades;

- XI. Apresentar, mensalmente, os comprovantes das despesas realizadas, na execução dos serviços contratados, inclusive impostos e recolhimentos previdenciários referentes aos profissionais contratados (CLT);
- XII. Apresentar, sempre que solicitada, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do Contrato;
- XIII. Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades;
- XIV. Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- XV. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material de divulgação e documentação dos serviços contratados;
- XVI. Indicar representante para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação na forma determinada no Decreto Estadual nº 23.046/01;
- XVII. Devolver à CONTRATANTE, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, recebidos, não forem aplicados nas atividades atinentes ao objeto deste Contrato, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das constantes do Contrato de Gestão, como também as sobras financeiras não utilizadas;
- XVIII. Ceder informações para a Assessoria de Imprensa da SDSCJ, sendo esta última responsável pelo gerenciamento das informações a serem publicadas em veículos de comunicação oficiais e mídias sociais;
- XIX. Respeitar as normas e determinações dos Conselhos e Sindicatos das categorias profissionais contratadas;
- XX. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista;
- XXI. Emitir/fornecer bilhetes de passagens aéreas, ida e volta, para a Equipe de Referência do Trabalho Infantil, quando se fizer necessário sua presença em eventos, capacitações, prestações de contas, reuniões, entre outros, nos demais estados e Distrito Federal, mediante disponibilidade da companhia aérea e menor preço de mercado;
- XXII. Emitir/fornecer bilhetes de passagens aéreas, ida e volta, para a Equipe de Referência do trabalho infantil, quando se fizer necessário, para viagens de acompanhamento, assessoria técnica, planejamento e avaliação, no estado, mediante disponibilidade da companhia aérea e menor preço de mercado;
- XXIII. Arcar com despesas para organização de eventos, reuniões ampliadas, capacitações, audiências públicas, e outros, mediante necessidade da equipe de referência do trabalho infantil;
- XXIV. Arcar com as despesas de deslocamento dos técnicos vinculados ao Termo de Referência/Programa de Trabalho (diária, alimentação e hospedagem), conforme o planejamento de visitas técnicas e

assessoramento aos 184 municípios pernambucanos e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com instruções normativas e operacionais para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

- XXV. Arcar com as despesas de deslocamento dos técnicos vinculados ao Termo de Referência/programa de Trabalho, conforme necessidade de prestação de contas, capacitação, reuniões e eventos para outros estados e Distrito Federal, de acordo com as instruções normativas e operacionais para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- XXVI. Cumprir as metas, demonstrando eficiência na sua execução, a fim de atingir os resultados nos prazos de execução e no cronograma estabelecido nos referidos planos; (ins. II,§3º do art. 14 da lei 11.743/2000);
- XXVII. Apresentar até 90 dias após a assinatura deste contrato de gestão cópia autenticada do regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
- XXVIII. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
- XXIX. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, e encaminhar à SEAS/SDSCJ os relatórios gerenciais de atividades e financeiros, acompanhados de Relatório de Auditoria Externa Independente, nos moldes do art. 7º, X da Lei Estadual nº 11.743/2000;
- XXX. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados; (ins. V,§3º do art. 14 da lei 11.743/2000);
- XXXI. Administrar com zelo e presteza os bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que porventura lhe forem repassados pelo Governo do Estado, através da SEFAZ, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos nos Planos de Trabalho;
- XXXII. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor;
- XXXIII. Promover, na época, local e forma, a publicação na imprensa oficial do Estado, extratos de execução física e financeira do Contrato de Gestão, em separado para cada Plano de Trabalho, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I, da Resolução ARPE nº 067/2010(Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013), contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.743/2000, sob pena de não-liberação dos recursos previstos;
- XXXIV. Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

- XXXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- XXXVI. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do contrato de gestão (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da contratada, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, após aprovação expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência **total do objeto** do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, bem ainda a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2017, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO DE GESTÃO, por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária prevista na LOA 2015, de acordo com a Nota de Empenho de nº 2016NE000003, emitida em 22/02/2016:

**Fonte:** 0242004249

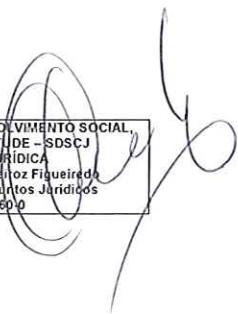
**Unidade Orçamentária:** 203 – FEAS

**UG:** 600101

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Programa de Trabalho:** 08.244.0570.2581.0000

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDS/CJ  
GERÊNCIA JURÍDICA  
Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos  
Mat. 363.860-0

  
8  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDS/CJ  
Taciânia Guimarães Duarte  
Assessor Jurídico/SDS/DH  
Mat. 343.172-0

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;

b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA

cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter ocorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS**

Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que o CONTRATADO deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pelo CONTRATADO, a qualquer título, não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se o CONTRATADO, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar a repactuação das metas ou das atividades contratadas, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a

inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A repactuação de metas do contrato será objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENEGOCIAÇÃO ANUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Será cabível a renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será possível em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não se aplicam à renegociação anual dos contratos de gestão as disposições relativas ao reajuste dos contratos administrativos contidas da Lei 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSÃO**

Quando a **CONTRATADA**, por meio do seu regulamento de compras, adquirir bens ou contratar serviços, em condições mais vantajosas do que as estipuladas no Plano de Trabalho, o excedente será revertido em prol do objeto contratado, após anuência da **CONTRATANTE** aos novos dispêndios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela **CONTRATANTE** através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da SDSCJ, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho

constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normas em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

- I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;
- II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
- III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;
- V – elaborar e encaminhar à Secretaria pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;
- VI – comunicar à Secretaria pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;
- VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL**

O CONTRATADO poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão, as despesas com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil ou servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, durante a vigência do ajuste, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira relativo ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A descrição e especificação das metas, submetas e prazo de execução das ações de enfrentamento do trabalho infantil estão contidas no programa de trabalho, que é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o Score descrito no Programa de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, por meio da **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os **CONTRATANTES** é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

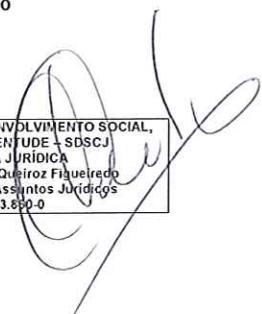
Recife, 01 de março de 2016.

  
BRUNO JOSÉ COELHO BARROS  
Secretário Executivo de Gestão- SDSCJ  
Contratante

  
MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento  
Social-IEDES  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1.  
CPF nº  
RG nº



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
GERÊNCIA JURÍDICA  
Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos  
Mat. 363.850-0

2.  
CPF nº  
RG nº



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Taciana Guimarães Duarte  
Assessor Jurídico/SDSDH  
Mat. 349.172-0

14

Recife, 23 de fevereiro de 2016

Aditivo 01 - Prazo Inicial: C4(quatro) anos. Prazo acrescido: 04 (quatro) anos. Prazo Acumulado: 08(ito) anos vigorando até 01/01/2020. Gestor do Contrato: Liza Nara Enciso Jair Matrícula n. 10123.0. Data de Assinatura: 24/01/2016 Recife 18/02/2016. Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 020/2013-Contratação/CE/CS/SD/PE. Modalidade: Licitação N° 01/2013 Objeto: Nsl. Serviços e Obras de Engenharia. Objeto: Descrição: Elaboração de Relatório Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudos Complementares para a Implantação da Barragem de Ipanema. Ínteriro: 05/2014 Contratada: & Cia Consultoria Assessoria S/S Ltda. CNPJ 04.249.935/0001-01. Valor Contratado: R\$ 691.214,16 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos). Termo Aditivo 02 Prazo: 18/02/2016 (doze e dez dias). Prazo Acrecido: 162 (cento e oitenta e seis) dias. Prazo Vigorando: 01/03/2016 à 30/03/2016. Data de Assinatura: 30/12/2013 Recife 22/02/2016. Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**
**CPLI****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico o Processo N° 010/2015 – Dispensa N° 003/2015, referente à contratação direta do INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDEFS, CNPJ nº 10.333.399/0001-66, para fornecimento de GESTÃO, CINCHAM e à IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL EM PERNAMBUCO, E GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PETRÔNIO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS 184 MUNICÍPIOS E O SITIO ESTADUAL DE FERIANDO DE NORONHA. SGB – COORDENAÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE COMPõE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDESCJ), pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 44.331,25 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), nomeado eletivo na art. 24, Inciso V, II, do novo XXIV, com fundamento no art. 21, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 22 de fevereiro de 2016. Bruno José Coutinho Barros Secretário Executivo de Gestão (F)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

**EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL AO CTO N° C67/2013, SDS/CJ X JONES LOUREIRO DA SILVA, RG: 4539.000-8/PE, CPF: 022.599.424-13. OBJETO: contratação em caráter temporário para prestação de serviços e profissionais na função de Educador Social. TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL AO CTO N° 130/2011, SDS/CJ X CLAUDIOY CHAGRE BEZERRA, RG: 5.635.913-SS/PE, CPF: 031.001.724-08. OBJETO: contratação em caráter temporário para a prestação de serviços profissionais na função de Educador Social. TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL AO CTO N° 009/2014, SDS/CJ X ADRIELMA CLAUDINA DA SILVA, RG: 8.914.195.505-PE, CPF: 107.621.494-80. OBJETO: contratação em caráter temporário para prestação de serviços profissionais na função de Educador Social. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014, SDS/CJ X COMPARTHA, EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, CNPJ: 10.651.819/0001-07. PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2013. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de revisão, reajuste de valor unitário da certidão. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 01/01/2017 (F)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CPLI – AVISO DE LICITAÇÃO – FREGÃO/PE – EXTRATO  
01/03/2016 – PRC/01/2016**
**MUDANÇA DE AVALIAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, telecomunicação, com interesses que a servem de fornecedora de tecnologia, para a data de 24/02/2016, para a realização de licitação, no prazo em virtude do aditivo ao contrato licitatório de número Recife, 22 de fevereiro de 2016. Jeferson Ferreira do Rego Pregoeiro (F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONSULTA PÚBLICA**

CONSULTA PÚBLICA 01/2016 Objeto: Consulta pública para a elaboração de especificações para a contratação direta de fornecedores de móveis e equipamentos para a educação infantil, creche e pré-escola, visando à obtenção de materiais e equipamentos de salubridade e higiene, com distribuição de móveis e equipamentos para unidades escolares, creches e pré-escolas, nos endereços informados no Termo de Referência. Cauê Júnior n. 0124, XII, da Lei 8.666/93. Prazo de envio da documentação: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da licitação. Especificações para licitação constarão no site www.leisferj.br (Pregoeiro) SEE (www.see.cepj.cepj.mt.gov.br). INFO: Enviar propostas e documentação solicitada conforme Termo de Referência no e-mail para Thais Batista, geane.sse@gmail.com/Gestor da Análise de Licitação (F)

**Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E8456099, Placa OVS 5073. Vigência: 16/03/2015 a 17/03/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Caruaru. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E8454929, Placa OVS 4933. Vigência: 14/07/2015 a 13/07/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Chã Grande. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E8454929, Placa OVS 5103. Vigência: 23/07/2015 a 27/07/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Feira Nova. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E8454647, Placa OVS 4923. Vigência: 23/07/2015 a 27/07/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Ferraz. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546068, Placa OVS 4933. Vigência: 11/09/2015 a 10/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Pernambuco. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E845175, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E8454721, Placa OVS 4933. Vigência: 28/07/2015 a 27/07/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Salgueiro. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo automotor micro-ônibus, chassi N° 932L63C01E84546721, Placa OVS 4933. Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2020 (F)

Termo de Comodato de Veículo Automotor – Micro-ônibus celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Petrolina. Objeto: A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco cede e transfere o regime de comodato o veículo autom



# NOTA DE EMPENHO

PERNAMBUCO  
ESTADO DO BRASIL

DATA DO EMPENHO: 22/02/2016 NÚMERO: 2016NE006003 FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.063.487/0001-14	CÓDIGO UG: 600101	GESTÃO: 30001				
GREDOR: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -IEDES	CNPJ: 10.333.399/0001-86						
ENDERECO DO CREDOR: RUA DO PIZA N. 137	CIDADE: OLINDA	U.F.: PE	CEP: 53010110				
CÓDIGO U.O.: 00203	PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0570.2591.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0242004249	IMPORTÂNCIA: 351.233,50			
IMPORTÂNCIA POR EXTERNO: TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
FICHA FINANCEIRA: 2016.600101.30001.0242004249.33000000.254 - EXECUÇÃO DE CONVÉNIOS - Recursos do Concedente							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 6001012018000012	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:					
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666 ART. 24 INC. XXIV (CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS À OS QUALIFICADA NO ÂMBITO ESTADUAL - EXCETO EMPENHO PARA CONTRATO DE GESTÃO)							
CONVÉNIO: 4249							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 351.233,50	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00				
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00				
ITENS DO EMPENHO							
REV.	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	34457-4	3.3.90.39.06	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACCOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA INCLUSÃO SOCIAL	1,00	UNIDADE	351.233,5000	351.233,50
OBSERVAÇÃO							
Processo nº 010/2015. Dispensa de Licitação nº 003/2015 Publicado no Doe em 23/02/2016 e Ratificado em 22/02/2016.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA CRUZ CABUGA, 665. RECIFE - PE					TOTAL	351.233,50	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

GERUSA OLIVEIRA DA SILVA

428.324.034-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CLÁUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

CPF: 367.974.054-91

Recife, 6 de abril de 2016

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

Ano XCIII • N° 62 - 11

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA

CESSÃO DE USO Nº 009/2015  
MUNICÍPIO DE POÇÕES/PE  
OBJETO: 01 TRATOR DE 50 CV - TOMBAMENTO Nº 1498/2015,  
01 RETROESCAVADEIRA - TOMBAMENTO Nº 1818/2015  
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018  
ASS NADO: 21/12/2015

Iluminação Cenográfica, visando atender às necessidades da SECTI.  
VIGÊNCIA: 01/03/2016 até 28/02/2017,  
ASSINATURA: 01/03/2016.  
VALOR GLOBAL: R\$ 149.459,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).  
EMPENHOS: 2016/000128, no valor de R\$ 149.459,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA

10º TA AO CV 031/2010  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE  
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 DIAS, ATÉ 23/08/2015  
ASS NADO: 24/04/2015

SECRETARIA DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 001/2015 – Pregão Eletrônico Nº 208/2014, Processo Nº 308/2014/VE/208  
SECTEC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Ciéncia, Tecnologia e Inovação – SECTI;  
CONTRATADA: PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME/CNPJ nº 35.346.147/0001-12, Objeto: Prorrogar o prazo de vigência;  
VIGÊNCIA: 01/04/2016 até 31/03/2017,  
ASSINATURA: 30/03/2016.  
EMPENHOS: 2016/000004, no valor de R\$ 152.666,04 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) (F)

12º TA AO CV 031/2010  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE  
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 DIAS, ATÉ 21/12/2015  
ASS NADO: 21/03/2015

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016  
PROCESSO Nº 007/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) COM CAPACIDADE DE 72 TB BRUTOS, UTILIZANDO TANTAS GAVETAS NECESSÁRIAS E UNIDADES DE DISCOS IGUALS, EM FABRICANTE, MODELO E CAPACIDADE QUE SOMADAS TOTALIZEM A CAPACIDADE EXIGIDA E QUE TENHA CONNECTIVIDADE FC a SG PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) INCLINDO GARANTIA ON-SITE PELO FER/FCDO. DE 60 (SESSENTA) MESES. Receilimento de Propostas até: 15/04/2016 às 17:00 horas. Início da disputa: 16/04/2016 às 13:00 horas (horário do Brasil). Todas as etapas supracitadas serão operacionadas no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. O edital na íntegra, poderá ser retratado no mesmo endereço eletrônico e no website: www.lataces.gov.br, a partir da data 05/04/2016, às 08:00 horas.

Recife, 05 de abril de 2016  
Antônio Luiz de Souza Ferreira  
Pregoeiro - CPL/SEC/C

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 155/2013. O contrato passa a ter como único contratante o Estado de Pernambuco, através da Secretaria da Casa Civil, responsável nos termos do Decreto Nº 41.847/2015, de 23 de junho de 2015, pelo Arquivo Público Estadual Jardim Emergencial. Contratado: Eficiente Administração de Arquivos Ltda - CNPJ: 10.954.161/0001-59. Valor Atual do Contrato: R\$ 314.945,72 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Recife, 04 de Janeiro 2016

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS Figueira  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA MILITAR  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TA ao Contrato Nº 046/2013 - CAMIL: Processo Nº 002/2013; Concorrência Nº 002/2013. Objeto Nat.: Contrato de Execução de Obra de Engenharia. Objeto Descr.: Construção dos acessos principais aos conjuntos habitacionais das Fazendas Santa Clara 01 e 02 no município de Barreiros/PE. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazos. Prazo de Execução: 26/02/16 a 26/05/16. Vigência: 01/02/2016 a 24/03/16. Contratada: Construtora Andrade Guedes Ltda - CNPJ: 03.073.264/0001-87. Assinatura: 26/02/2016.

1º TA ao Contrato Nº 007/2015 - CAMIL: Processo Nº 010/2014; Concorrência Nº 006/2014. Objeto Nat.: Contrato de Execução de Obra de Engenharia. Objeto Descr.: Execução de serviços de construção do acesso principal ao conjunto habitacional Campos Frio, no município de Xerém/PE. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazos. Prazo de Execução: 23/12/15 a 21/02/16. Vigência: 10/04/16 a 09/05/16. Contratada: Construtora Wernick Russa Ltda CNPJ: 03.655.260/0001-09. Assinatura: 22/02/2016

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA 17/2016. Objeto: Aquisição do gênero alimentício Farinha de Milho Flocada Pré Cozida (farofa), para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco. Prazo de envio de cotizações: 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação. Especificações para cotização constantes no site www.lataces.gov.br (Orgão Lotação SEE, comissão CPLMSG I, modalidade Consulta Pública). INF: Enviar propostas por e-mail para: Thais Batista, geame.sse@gmail.com Gestora de Análise de Mercado

Recife, 05 de abril de 2016  
JANAINA CARDOSO ACIOLI (Superintendente Administrativa e Financeira)

(F)

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014; SDSU X ERASMO LIRA CAVALCANTI: CPF: 03.250.634-91, DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012, PROCESSO 02/2013-CPL/EDSDSU, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência; VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016. SDSU X INSTITUTO ENSAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES, CNPJ: 10.333.389/0001-66. OBJETO: prestação de serviços especializados, visando implementar ações de enfrentamento ao trabalho infantil. VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 29/02/2016

No Extrato de Contratos/Convênios C-SAFI Nº 007/16 publicado em 24/03/2016, do 5º TAAO C-SAFI Nº 037/11. Partes SEFAZ e ITAU UNIBANCO S.A., onde se lê: C-SAFI Nº 037/16. Letra-se: C-SAFI Nº 087/11

ERRATA

SECRETARIA DE SAÚDE DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS - CPLME/SES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016 - Proc. n° 119/2016. CPLME/PE052 - OBJETO: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO TERMOZOLOMIDA 10MG E TERMOZOLOMIDA 20MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES CONTEMPLADOS COM AÇÃO JUDICIAL. Entrega das Propostas até: 19/04/16 às 09:00 - Abertura das Propostas: 19/04/16 às 09:05 - Início da Disputa: 19/04/16 às 09:10. O Edital na íntegra, poderá ser retratado no site www. redemarcas.gov.br. Recife 05/04/2016 Silvana Maria Silva Vasconcelos - Presidente/CPLME/SES/PE. (F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº.455/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.316/2015 - OBJETO: PREGÃO ELETÔNICO PARA CONFECÇÃO DE ESTOJOS, TIPO PORTA LÁPIS, DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA O HPV/2016 QUE SERÁ REALIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Propostas até: 20/04/2016 às 10:00 - Abertura das Propostas: 20/04/2016 às 10:05 - Início da Disputa 20/04/2016 às 10:10. O Edital na íntegra, poderá ser retratado no site www.redemarcas.gov.br. Recife, 05 de abril de 2016 Rodrigo Manchela de França - Pregoeiro da CPLS/SES/PE. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SAÚDE – SES / PE  
CPL - IV GERES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Nº 03/2016, Processo Nº 032/2016. Aquisição Emergencial da Medicina de Urgência, 800ml, ampola de 15 e 50ml, 240mg/ml, ampola 3,0 ml, para atender as necessidades do Hospital Jesus Nazareno, por um período de 30 (trinta) dias, com as empresas Uri Hospital Ltda, nos títulos 01, e 02, no valor total de R\$ 32.506,13 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e dez centavos) e, com fundamento no inciso IV, co art. 24 da Lei 8.666/93, Reta de Freitas Nogueira da Silva, Odontóloga de Despesa – Hospital Jesus Nazareno

SECRETARIA DE JUSTIÇA E  
DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PL 002 CC 02/2016/CEL  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Cadeia Pública de Santa Cruz do Capibaribe. INabilitadas: CEDRO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA JORDARA LTDA. Recife, 04 de abril de 2016 Francisco José de Araújo Gonçalves, Presidente da Comissão Especial de Licitação. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
LABORATÓRIO CENTRAL DE PERNAMBUCO – LACEN/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representado pelo Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE, o Senhor Mário Múlio Soárez Barbosa, em face do resultado obtido no Processo CPLI Nº 056/2015 - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 29/2015, resolve publicar os preços registrados para eventual fornecimento de kits resultante para DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES POR METODOLOGIA DE CROMATOGRAFIA DE ALTA PERFORMANCE – HPLC com cessão de uso gratuito de equipamento e acessórios em regime de comodato para atender ao Programa de Triagem Neonatal do LACEN/PE. Conforme descrição abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015  
Empresa: NORDE LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 04.040.450/0001-09  
Item 01 - Pregão Urbano R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos)  
Item 02 - Pregão Urbano R\$15,10 (quinze reais e dez centavos)

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 2.019.540,00 (dois milhões, dezenove mil, quinhentos e quarenta reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05/04/2016 à 04/04/2017  
Recife, 05 de Abril de 2016 Mário Múlio Soárez Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA  
EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 011/2013  
Contratada: NORDESTE CAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP - CNPJ/MF Nº 07.779.000/0001-74 Objeto: rescisão do Contrato Nº 011/2013 Recife, 18 de março de 2016 ANGELA MOCHEL DE SOUZA NETO - Secretária Executiva de Gestão - SEMPROT

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA  
EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO.

CONTRATO Nº 017/2016 Ata de Registro de Preços nº 0004/2015 - SAD, Pregão Eletrônico n° 214/2013, Processo Licitatório Nº

(F)

Conselho  
Tutelar

100